DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Atribuição de Classe/Aulas 3

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Outros atos de processo legislativo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 240/2023-TFMCS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O "CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, através da presente Portaria, os seguintes membros representantes, para comporem o "Conselho Municipal da Saúde" deste Município de Cafelândia, objeto da Lei n.º 3.422/2013-LOC, de 12-12-13, a saber:

I - Representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços:

a) Titular 1: Eder Macário Jerônimo

b) Suplente 1: José Eduardo Paschoali

c) Titular 2: Cintia Antônia de Souza Silva Bernardi

d) Suplente 2: Clóvis Alves de Oliveira Filho

II - Representantes dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde:

a) Titular 1: Jose Coelho Filho

b) Suplente 1: Rosemeire Sanches Abdalla

c) Titular 2: Josiani Aparecida Xavier Spagnuolo

d) Suplente 2: Lucineia dos Santos Ribeiro

III - Representantes dos usuários:

a) Titular 1: Fernando Carlos Mendonça

b) Suplente 3: Aparecida Ferreira da Cruz Viana

c) Titular 2: João Pedro Dias da Silva

d) Suplente 2: Aldair Cardoso

e) Titular 3: Paulo Henrique Idalino

f) Suplente 3: Ivanir Henrique Giovaninni

g) Titular 4: Emerson Leandro Batalha

h) Suplente 4: Gilmagda Gonçalves Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus termos, a Portaria n.º 184/2023-TFMCS, de 30 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 241/2023-TFMCS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 1530/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo 1530/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0490/2022-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 030/2023 - DME

A Diretora Municipal de Educação, Ana Lúcia Garcia Parro, RG: 42.408.712-1, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) – classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 - interessados em participar do processo de inscrição para ministrar aulas nas turmas de **Atendimento Educacional Especializado (AEE),** no Ensino Infantil e Fundamental, conforme critérios abaixo especificados, na sala de Atendimento Educacional Especializado, junto ao Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar "Prof.ª Soelly Bicudo Nunes Pinto" e atendimento fora da sede, se necessário.

Áreas de domínio a serem observadas em serviço:

- Diversificação das atividades desenvolvidas;
- Estratégias e atividades adequadas às dificuldades dos alunos;
- Utilização dos recursos diversificados e adequados a cada faixa etária;
- Conhecimento em alfabetização e hipótese de escrita;
- Domínio da gramática, estrutura e gêneros textuais;
- Domínio dos conteúdos matemáticos;
- Organização do espaço físico, materiais didáticos e empatia com o grupo;

Currículo – referente à área AEE:

- Para atuação no Atendimento Educacional Especializado, o professor deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, ter especialização em educação especial/inclusiva ou especialização na área de AEE, com cursos de aperfeiçoamento: Braille, baixa-visão, libras, tecnologia assistiva, altas habilidades/superdotação;
- Possuir domínio de informática básica.

As atribuições do professor de AEE contemplam:

- Realizar o estudo de caso e elaborar, executar, avaliar o Plano de AEE de cada estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades específicas, definir a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, tipo de atendimento: individual ou em pequenos grupos, com cronograma e carga horária;
- Planejar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;

- Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula regular e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos, o desenvolvimento de atividades que favoreçam a participação e aprendizagem dos estudantes, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais, incluindo cronograma de atendimento na sala de aula regular;

- Orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar as habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes: com surdez - ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social;
- Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos das Salas de Recursos Multifuncionais.

Da carga horária:

- Uma sala no período da manhã: das 7h às 11h30;
  Obs. As horas de HTPC serão cumpridas nas unidades escolares, junto aos professores da rede, para que possam dialogar e trocar experiências sobre os alunos atendidos. HTPC: às quartas-feiras, das 17h30 às 20h, com possibilidade de cumprir, eventualmente, às quintas-feiras, em função do contato com o professor do Ensino Fundamental.
- Carga horária semanal: 30 horas/aula.

Da avalição:

Comissão para análise e avaliação das propostas de trabalho:

- **Petrina Fernandes Sponton dos Santos**
- **Débora Paschoalino Lico**
- **Claudia Regina de Oliveira**

Dos Critérios de Avaliação e Cronograma

Critério de Avaliação de Projetos Classificatória, notas de 01 a 10:

- Apresentar uma proposta de trabalho, texto em prosa, fonte tam. 12, tipo de letra Times New Roman ou Arial, onde demonstre conhecimento sobre o Atendimento Educacional Especializado, bem como sobre estratégias adequadas à modalidade de ensino.

Avaliação no decorrer das atividades:

- Capacidade de adaptação e flexibilidade;
- Autonomia e dinamismo;
- Capacidade de adequação de materiais, atividades e estratégias que possibilite o desenvolvimento, avanço cognitivo, psicomotor e socioafetivo do público alvo;
- Capacidade de resolução de conflitos.

Cronograma:

Datas	Horário	Descrição de Eventos	Locais
02/08/2023 e 03/08/2023	Das 8h às 17h	Entrega da proposta	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).
04/08/2023	8h	Análise da proposta pela Comissão	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).
04/08/2023	16h	Divulgação da classificação.	Murais das unidades escolares.
07 e 08/08/2023	Das 8h às 14h	Período de Recurso	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).
09/08/2023	8h	Resultado Final	Murais das unidades escolares.
09/08/2023	16h	Atribuição	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).

Cafelândia, 31 de julho de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE PUBLICIDADE

***PAULO CESAR NUNES ANZAI**, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, ...*

***FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cafelândia** recebeu do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os autos do processo eletrônico **TC-004737.989.19-4** e seus anexos (mídia digital em pdf), **referente ao exercício financeiro de 2019**, com a decisão da 1ª Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida em Sessão de 30 de Novembro de 2021, **que emitiu PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA**, com a decisão do Tribunal Pleno do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida em Sessão de 30 de Novembro de 2022, que NEGOU PROVIMENTO AO PEDIDO DE REEXAME, **os quais já foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento que, no prazo regimental, deverá apresentar o respectivo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO e Parecer**.*

*E, **para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, estando à disposição dos contribuintes pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal**.*

C. M. de Cafelândia, 30 de Junho de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 30 de Junho de 2023.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE PUBLICIDADE

***PAULO CESAR NUNES ANZAI**, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, ...*

***FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cafelândia** recebeu do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os autos do processo eletrônico **TC-007068.989.20** e seus anexos (mídia digital em pdf), **referente ao exercício financeiro de 2021**, com a decisão da 2ª Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida em Sessão de 04 de Abril de 2023, **que emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, os quais já foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento que, no prazo regimental, deverá apresentar o respectivo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO e Parecer**.*

*E, **para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, estando à disposição dos contribuintes pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal**.*

C. M. de Cafelândia, 21 de Julho de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 21 de Julho de 2023.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral